

Lei Municipal nº 707 de 07 de novembro de 1985

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral de funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, aprovou e eu,

Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Geral de funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas os seguintes cargos abaixo discriminados, com seus respectivos vencimentos mensais.

2-1 - Gabinete da Prefeita e Secretaria Geral -

01 - Auxiliar da Secretaria da Câmara Municipal GN 404.838

01 - Telefonista GN 295.126

2-2 - Departamento Mun. Fin e Contabilidade

01 - Coordenador Adjunto do Projeto CIATA GN 562.010

2-3 - Departamento Municipal de Educ, Cul e Desportos

01 - Diretor Adjunto da Escola Municipal GN 810.000

2-4 - Departamento Mun. de Obras e Urbanização

02 - Encarregados dos Postos de Correio Distribuidores do Município de Rio Pardo de Minas

01 - Encarregado da Fábrica de Obras GN 206.586

01 - Auxiliar de Serviço GN 1.000.000

2-5 - Departamento Mun. de Saúde e Assist. Social

01 - Encarregado de Serviço Água Distribuída GN 275.450

- Pensionistas -

01 - Pensionista

AN 220.370

Art. 2º - Os corpos ora criados de-
que-ll-ão pelo Estatuto dos funcionários Públicos Mu-
nicipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
a partir do dia 1º de novembro de 1985.

Art. 4º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Rio Paulo de Minas, 07 de novembro de
1985.

Urbanias
MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
Prefeita Municipal

Edson Paulino Cordeiro
EDSON PAULINO CORDEIRO
Secretário Geral

Lei Municipal nº 708 de 07 de novembro de 1986.

Estabelece o quadro geral de ser-
vidores do município, padrões e ven-
cimentos a partir de 1º de novem-
bro de 1985.

A câmara municipal de Rio Por-
to de Minas aprova e eu, Prefeita Municipal, sancio-
no e promulga a seguinte lei: